



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO

20/010.01

PORTARIA CPPE/Com3ºDN/ComOpNav/MB, Nº 20, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Altera as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Pernambuco (NPCP- 2021/PE) que estabelecem as diretrizes específicas para embarcações que participarão da Regata Recife - Fernando de Noronha (REFENO).

O CAPITÃO DOS PORTOS DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB/2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537/1997 (LESTA) e regulamentado pela Portaria nº 102/2013, da DPC, resolve:

Art. 1º Alterar as “Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Pernambuco” - NPCP - PE/2021, aprovada pela PN nº 8, de 24 de setembro de 2021; alterada pela PN nº 7 (Mod 1), alterada pela PN nº 8 (Mod 2), alterada pela PN nº 12 (Mod 3), alterada pela PN nº 14 (Mod 4), alterada pela PN nº 15 (Mod 5) e alterada pela PN nº 19 (Mod 6). Esta modificação é denominada Mod 7.

Art. 2º Aprovar as diretrizes gerais para a coordenação da Regata Recife - Fernando de Noronha (REFENO), nos assuntos referentes às competências do Representante da Autoridade Marítima:

I - Esta portaria tem por finalidade complementar o estabelecido nas Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas (NORMAM-03/DPC) e das Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Pernambuco” - NPCP-PE/2021, considerando as peculiaridades da regata em tela, bem como relacionar os tópicos de maior relevância contidos na norma supracitada.

II - No Capítulo 5, alterar o item 0514, alínea IV “ REGATA RECIFE - FERNANDO DE NORONHA (REFENO)” para:

“0514 – IV - REGATA RECIFE – FERNANDO DE NORONHA (REFENO)”:

a) Procedimentos para a regata:

1 - O percurso da regata será de aproximadamente de 297 milhas náuticas e terá partida no Marco Zero, no Porto do Recife, Boia Norte, na latitude 08º03’49”S e longitude 034º52’11”W. A chegada será em frente ao mirante do Boldró, em Fernando de Noronha, na latitude 03º50’39”S e longitude 032º26’01”W.

2 - Em caso de aviso de Mau Tempo, emitido pela Autoridade Marítima, e em

63038.001142/2023-81

condições meteorológicas que possam colocar em risco os participantes, a Regata poderá ter sua partida adiada por um ou mais dias. Persistindo o mau tempo por sete dias, a regata será definitivamente cancelada.

3 – O Fundeio no Arquipélago de Fernando de Noronha será entre os seguintes pontos:
 Ponto 1: 03°50'10.1"S 032°24'39.6"W; Ponto 2: 03°49'59"S 032°24'39.7"W; Ponto 3: 03°50'00.2"S 032°24'16.9"W; e Ponto 4: 03°50'04.9"S 032°24'16.7"W.

4 – O Canal de chamada será o 16 no VHF e frequência internacional de socorro: 4.125 Khz no HF.

b) Equipamentos Obrigatórios:

1 - Os participantes da Regata Recife - Fernando de Noronha (REFENO) deverão observar todos os procedimentos estabelecidos nesta Norma e deverão dotar os equipamentos obrigatórios e as condicionantes abaixo:

a) dois ferros (âncoras) e cabos ou amarra com um mínimo de 20 metros de comprimento para um dos ferros e um mínimo de 50 metros para o outro, em virtude da profundidade existente na área de fundeio disponibilizado em Fernando de Noronha;

b) coletes salva-vidas classe I ou classe II, no modelo canga ou jaleco, homologados pela DPC;

c) equipamento transmissor em HF ou telefone satelital ou comunicadores satelitais, ou equipamento similar de telefonia por satélite (*IridiumGO ou similar que permita a comunicação por voz via satélite*);

d) cartas náuticas impressas pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) ou poderão ser substituídas por cartas náuticas eletrônicas, desde que possuam duplicidade de equipamentos de plotagem eletrônica (um fixo e um móvel);

e) dois equipamentos de comunicação em VHF, um fixo com DSC (Digital Selective Calling) e um portátil a prova d'água;

f) dois equipamentos de navegação por satélite (GPS), um fixo e um portátil a prova d'água;

g) quadros do RIPEAM ou exemplar atualizado do RIPEAM, podendo ser aceito em formato digital, desde que possua dispositivo para leitura do arquivo;

h) possuir 2 baldes com capacidade de, no mínimo, 9 litros, providos de cabo de pelo menos 6mm de diâmetro e 2 metros de comprimento;

i) uma das embarcações apoiadoras da regata deverá estar equipada com o Sistema Automático de Identificação (AIS), a fim de manter um acompanhamento de posicionamento preciso nas áreas de navegação marítima A2 e A3 e manter contato com a Capitania dos Portos diretamente com o CCCAM, com o Oficial de Serviço e o Setor do Tráfego Aquaviário.

2 - A tabela abaixo descreve os itens obrigatórios e recomendados, a serem inspecionados pela equipe de fiscalização da CPPE, nos veleiros integrantes da Regata Recife– Fernando de Noronha - (REFENO), previamente agendados pelo Cabanga Iate Clube.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	EMBARCAÇÕES		OBSERVAÇÕES
			PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	
01	AGULHA MAGNÉTICA	04.19 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIA (Recomenda-se a compensação da agulha)	OBRIGATÓRIA (Apresentar o Certificado de Compensação)	Certificado de Compensação é válido por 02 anos.

02	APITO	04.18 NORMAM- 03/DPC	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	XXX
03	ÂNCORA	04.18 NORMAM- 03/DPC	OBRIGATÓRIO (02 âncoras)	OBRIGATÓRIO (02 âncoras)	Âncoras: 1ª) com no mínimo 20m de cabo; 2ª) com 50m de cabo ou amarra.
04	ARTEFATOS PIROTÉCNICOS	0417 NORMAM- 03/DPC	OBRIGATÓRIO (08 unidades)	OBRIGATÓRIO (08 unidades)	- 04 foguetes manuais vermelos c/paraquedas; - 02 fochos manuais luz vermelha; - 02 sinais fumígeno laranja.
05	BALSA SALVA-VIDAS	0413 NORMAM- 03/DPC	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	Pode ser classe II para 100% do número total de pessoas.
06	BANDEIRA NACIONAL	04.2 NORMAM- 03/DPC	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	Bandeira Nacional em bom estado de conservação
07	BOIA SALVA-VIDAS Circular ou Ferradura (classe I ou II)	04.15 NORMAM- 03/DPC	OBRIGATÓRIO 1) Embarcação menor que 12,0m: 01 unid.; 2) Embarcação maior que 12,0m: 02unidades.	OBRIGATÓRIO (02 unidades)	Pelo menos uma c/retinida flutuante. Todas com dispositivo de iluminação automática
08	BOMBA DE ESGOTO (ver detalhes, inclusive vazão mínima, no item 0429 da Normam- 03/DPC)	04.29 NORMAM- 03/DPC	OBRIGATÓRIA 1) Embarcação menor que 12,0m: 01 unid.; e 2) Embarcação maior ou igual a 12,0m: 01 manual e 02 elétricas ou a motor	OBRIGATÓRIA (03 unidades, uma delas com acionamento automático)	XXX
09	CERTIFICADO OU NOTAS DE ARQUEAÇÃO	03.29 NORMAM- 03/DPC	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO	XXX
10	COLETE SALVA- VIDAS	4.14 NORMAM- 03/DPC	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	Coletes Salva-Vidas: Classe I ou Classe II, no modelo canga ou jaleco homologado pela DPC.

11	EPIRB 406 MHz	4.24 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	EPIRB: 1) Dispensado a caixa de liberação; 2) Bateria deverá estar na validade;
12	EXTINTORES DE INCÊNDIO	4.27 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	(ver referência no item 0438 da Normam-03/DPC)
13	GPS	4.19 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIO (02 unidades)	OBRIGATÓRIO (02 unidades)	01 fixo e 01 portátil a prova d'água
14	HABILITAÇÃO (mínima)	5.3 NORMAM-03/DPC	Capitão Amador	Capitão Amador	XXX
15	MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	4.22 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIO (a partir de 15 pessoas a bordo)	OBRIGATÓRIO (a partir de 15 pessoas a bordo)	XXX
16	QUADROS RIPEAM	4.21 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIO (ver referência)	OBRIGATÓRIO (ver referência)	Pode ser substituído pela publicação RIPEAM (formato físico ou digital)
17	REFLETOR RADAR	4.18 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	XXX
18	RADIO HF SSB	4.24 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	Pode ser substituído pelo telefone satelital aprovado pela IMO ou equipamento similar de telefonia por satélite (ex: <i>IridiumGO</i> ou <i>InReach</i>)
19	RADIO VHF	4.24 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIO (02 unidades)	OBRIGATÓRIO (02 unidades)	01 fixo e 01 portátil a prova d'água
20	RÁDIO TRANSMISSOR RADAR (TRANSPONDER)	4.24 NORMAM-03/DPC	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO	XXX
21	SINO OU BUZINA	4.18 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	1) Embarcação menor que 20,0m somente buzina; e 2) Embarcações maior ou igual a 20,0m obrigatório o sino e

					buzina.
22	TERMO DE RESPONSABILIDADE	3.40 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	XXX
23	TÍTULO DE INSCRIÇÃO (TIE)	2.2 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	TIE: 1) Dentro da validade; e 2) Embarcação com AB > 100, deverão possuir PRPM.
24	CARTA NÁUTICA (CN)	4.20 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIO (CN obrigatórias: nº 21030, 22000, 22100, 22200 e 052)	OBRIGATÓRIO (CN obrigatórias: nº 21030, 22000, 22100, 22200 e 052)	Pode ser substituído por dois equipamentos de carta eletrônica (um fixo e outro portátil)
25	LANTERNA PORTÁTIL	4.18 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	XXX
26	LUZES DE NAVEGAÇÃO	4.18.6 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	XXX
27	ANTENA RESERVA	4.24 NORMAM-03/DPC	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	Embarcações a vela deverão possuir antena de emergência para uso em caso de quebra do mastro.
28	BALDES	NPCP	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	02 unidades com capacidade de 09 litros, devendo o cabo possuir 6mm diâmetro e 2m comprimento.

c) Procedimentos da Comissão Organizadora:

1 - A Comissão Organizadora da Regata deverá observar as recomendações e avisos da Diretoria de Hidrografia e Navegação e do Comando do 3º Distrito Naval, quanto às condições meteorológicas adversas que possam interferir com a segurança das tripulações e embarcações que participarão da Regata.

2 - É obrigatória a participação dos Comandantes dos veleiros e das embarcações de apoio e reboque na palestra sobre segurança da navegação, que será realizada pela Marinha do Brasil, nas dependências do Cabanga late Clube;

3 - A Comissão Organizadora de Regata disponibilizará embarcações de apoio, conforme o previsto no item 1.12 da NORMAM-03/DPC, devendo:

I) número de embarcações de apoio:

- no mínimo uma embarcação, se o número de veleiros participantes da Regata for inferior a 55 (cinquenta e cinco); e

- no mínimo duas embarcações, se o número de veleiros participantes for igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco).

II) ser classificada para operarem Mar Aberto Oceânico, e capacidade de rebocar os

63038.001142/2023-81

veleiros participantes, inclusive no regresso ao continente;

III) as embarcações empregadas no apoio e respectivas empresas contratadas devem cadastrar-se na CPPE;

IV) possuir os equipamentos de segurança, salvatagem, navegação e comunicação para o Mar Aberto Oceânico - Área A3, devendo uma das embarcações dispor de telefone satelital e a outra dispor de rádio HF-SSB (High Frequency Single Side Band) para a comunicação entre os participantes;

V) manter contato constante com as bases de comunicações da Regata em Recife, localizado nas dependências do Cabanga late Clube, e o posto de controle no Arquipélago de Fernando de Noronha, até os veleiros deixarem o Arquipélago;

VI) o desguarnecimento das referidas embarcações de apoio serão confirmados pelas Capitania de registro quando as mesmas retornarem ao Continente; e

VII) o cabo de reboque deverá ser de material resistente e flutuante, para o reboque estabelecido.

4 - Caso as embarcações de apoio, indicadas pela Comissão da Regata, não sejam inspecionadas ou não estejam de acordo com as Normas da Autoridade Marítima, a largada será adiada até que a discrepância seja solucionada.

5- A Comissão Organizadora de Regata delimitará o local de chegadas das embarcações e fundeio com boias de sinalização noturna, demarcando o canal de entrada das embarcações na área.

6 – Será disponibilizado link de acompanhamento da posição dos veleiros em tempo real para ser acompanhado pelo Centro de Coordenação e Controle da Autoridade Marítima e Navios de Apoio.

7 – O controle do uso dos motores, nos veleiros, durante a Regata é de total responsabilidade da Comissão Organizadora do evento.

d) Procedimentos das Embarcações Participantes

O último dia para a vistoria dos veleiros participantes será na quinta-feira (2 dias antes da largada) junto a Capitania dos Portos. As embarcações participantes deverão estar aptas a realizar a travessia de acordo com os regulamentos da Marinha do Brasil.

1 - Certificado de inspeção preenchido e assinado pela Marinha do Brasil atestando o enquadramento dos barcos nas condições exigidas por esta Norma;

2 - É recomendável que as embarcações participantes da regata possuam condições de navegação a motor para cobrir à distância de, no mínimo, 150 milhas náuticas;

3 - As embarcações deverão ter a bordo toda a documentação prevista nas normas, de modo a poder apresentá-la, quando solicitado por representante da Autoridade Marítima;

4 - Recomenda-se que as embarcações possuam cintos de segurança para, pelo menos, metade da tripulação;

5 - A regata ocorrerá no interior da área de responsabilidade de Busca e Salvamento do Comando do 3º Distrito Naval (SALVAMARNORDESTE), a quem compete adotar providências para a salvaguarda da vida humana no mar. Os telefones do SALVAMAR NORDESTE são: (84) 3216-3018, 0800-280-2255 e 185 (Emergência Marítima); Capitania dos Portos (81) 3334-5266; CCCAM (81) 3334-5215; Oficial de Serviço da CPPE (81) 98184-5516

6 - As embarcações deverão permanecer com os rastreadores satelitais ligados a partir de 3 (três) horas antes da partida da REFENO para realização de teste. O late Clube Cabanga deverá disponibilizar permanentemente as posições por meio de aplicativos digitais, destas embarcações para

possibilitar o acompanhamento pelo SALVAMAR NORDESTE e pela CPPE;

7 - As embarcações estarão sujeitas a inspeções aleatórias pela CPPE, após cruzarem a linha de chegada, no Arquipélago de Fernando de Noronha;

8 – Excepcionalmente, para o período da regata REFENO, será autorizado o empréstimo dos materiais de salvatagem como o EPIRB e balsas salva-vidas, no caso do EPIRB será cadastrado temporariamente nesta CP e no Centro Brasileiro de Controle de Missão (BRMCC), por meio da página infosar.decea.gov.br, correio eletrônico registro406@cindacta1.aer.mil.br, o número referente a embarcação pertencente e em qual embarcação será utilizada;

9 - As embarcações não participantes da Regata Internacional Recife – Fernando de Noronha (REFENO) que se destinam ao Arquipélago de Fernando de Noronha (AFN), devem estar em conformidade com a NORMAM-03/DPC, atentando aos seguintes procedimentos:

I) efetuarem o passe de saída para o AFN, nos órgãos de despacho (Capitania, Delegacia ou Agência da jurisdição de origem) por meio do aviso de saída, Anexo 4-A, da NORMAM-03/DPC e entregar uma cópia na CPPE até o dia da largada da Regata;

II) possuir os equipamentos obrigatórios previstos no Capítulo 4;

III) recomenda-se, às embarcações, possuir no mínimo a dotação de medicamentos e materiais de primeiros socorros;

IV) recomenda-se em virtude da profundidade local de fundeio no AFN, que as embarcações sejam dotadas de uma segunda âncora com no mínimo 50m de cabo; e

V) entregar o anexo 4-A, da NORMAM-03/DPC preenchido no referido Órgão de Despacho de sua jurisdição, para o controle de acompanhamento, junto com o número do telefone satelital.

10 - Todas as embarcações, participantes da Regata ou não, ao suspenderem do AFN, com destino ao continente, serão inspecionadas e realizarão o passe de saída, por meio do aviso de saída, a fim de obter a autorização de navegação de travessia de Mar Aberto Oceânico.

11 - Esse despacho poderá ser feito das 08 às 11h e das 14 às 16h no Porto de Santo Antônio, onde haverá uma equipe de prontidão, da Capitania dos Portos para o período da REFENO.

Art. 3º Fica revogada a Port CPPE/Com3ºDN/ComOpNav/MB nº 8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 5 de maio de 2023.

FREDERICO MEDEIROS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE

Capitão de Mar e Guerra

Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente com o certificado ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada pelo site: <https://verificador.iti.gov.br/>.